



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA  
PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 256/2024  
Data: 21/02/2024 - Horário: 15:26  
Legislativo

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
O INSTITUTO CRESCENDO EM DEUS.

**Art. 1º** - Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o “**INSTITUTO CRESCENDO EM DEUS**”, entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas, sob o número 50.402.819/0001- 53, com sede e foro no Conjunto Residencial Adelmo Pereira, Quadra “H”, lote 1, nº 01, Centro, Município de Junqueiro, Alagoas, CEP 57.270-000.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, EM \_\_\_\_

DE \_\_\_\_ DE 2024.

**FERNANDO SOARES  
PEREIRA:03388720436**

Assinado de forma digital por  
FERNANDO SOARES  
PEREIRA:03388720436  
Dados: 2024.02.21 15:12:15 -03'00'

**FERNANDO SOARES PEREIRA**

**Deputado Estadual**



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA  
FUNDAMENTAÇÃO AO PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2024.

O presente Projeto de Lei, que tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, busca tornar de utilidade pública o “INSTITUTO CRESCENDO EM DEUS”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Junqueiro.

A mencionada entidade civil, detém caráter social, com o desenvolvimento de atividades de fins educativos, científicas, culturais, sociais e de saúde, filantrópicos, técnico agrícolas, tendo como principal alvo de suas ações criança e adolescentes.

Deste modo, a utilidade pública é uma maneira de reconhecimento dos relevantes serviços prestados junto a população deste município. A associação mencionada, preenche todos os requisitos exigidos na lei estadual nº 5.355/92, a qual dispõe sobre o regramento de declaração de utilidade pública das entidades sem fins lucrativos.

Assim, rogo o apoio de todos os eminentes parlamentares desta Casa Legislativa à aprovação do presente projeto de lei, conforme documentos em anexo.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, EM \_\_\_\_  
DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

FERNANDO SOARES  
PEREIRA:03388720436

Assinado de forma digital por  
FERNANDO SOARES  
PEREIRA:03388720436  
Dados: 2024.02.21 15:13:24 -03'00'

FERNANDO SOARES PEREIRA

Deputado Estadual

Este documento é original e autenticado. A  
presente fotocópia com o original  
não me foi apresentado. Dou a  
data de 24/01/2024  
Junqueiro - AL  
Adelmo Pereira de Souza

UNICO OFÍCIO DE  
REGISTROS DE JUNQUEIRO  
Vera Lucia Ferreira da Silva - Interventora  
Edilma Karla da Silva Nascimento Dias - Subinterventora  
Lais Venessa Silva Santana - Escrevente  
Terezinha Cristina do Nascimento - Escrevente

INSTITUTO  
CRESCEndo EM  
**Deus**

## Estatuto Social

### Instituto Crescendo em Deus



#### CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede e Finalidades.

**Art. 1º** - O Instituto Crescendo em Deus, também designado simplesmente Instituto Crescendo em Crescendo em Deus, constituído em 21/08/2021, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de associação, sem fins lucrativos e econômicos, por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º** - O Instituto Crescendo em Deus, onde tem sede e foro em Junqueiro-AL, no Conjunto Residencial Adelmo Pereira II nº 1 quadra H Lot 1 RS Adelmo Pereira, Centro, CEP 57.270.000, sendo-lhe facultado constituir escritórios ou representações em outras unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional e até no exterior, a fim de cumprir suas finalidades segundo as disposições deste Estatuto.

**Art. 3º** - O Instituto Crescendo em Deus tem como objetivos:

- Promover e divulgar atividades de caráter técnico, científico, educativo, cultural, filantrópico, técnico agrícola, ecológico e de responsabilidade e assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, que promovam o desenvolvimento social e econômico e combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado e de Comunicação;
- Capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a praticarem de atos solidários;
- Organizar cursos educacionais de quaisquer níveis e colaborar para a execução deles; promover o ensino da leitura e da escrita aos indivíduos analfabetos e semianalfabetos, de forma gratuita;
- Distribuir bolsas de estudo ou colaborar com outras instituições dedicadas a esta atividade;
- Promover e realizar projetos em intercâmbio com universidades ou outras instituições assemelhadas no Brasil ou no exterior;
- Promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural;
- Promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;
- Organizar ou apoiar a organização de congressos, cursos, feiras, workshops, seminários e exposições que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e dos objetivos do Instituto Crescendo em Deus;
- Estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos etc., bem como com empresas de produção gráfica para



reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;

- Promover, auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos socioprodutivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego ou crédito, consoante art. 3º, inciso IX da Lei 9790/99;
- Promover assistências médicas, odontológicas e psicológicas de forma gratuita ou voluntária;
- Promover atividades desportivas, competições e campanhas em prol da divulgação de práticas esportivas e integração social;
- Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- Firmar convênios e parcerias com o poder público, com o objetivo de promover e executar as finalidades do Instituto Crescendo em Deus.

**§ 1º** As ações praticadas pelo Instituto Crescendo em Deus objetivarão primordialmente crianças e adolescentes, sem exclusão de seus familiares e dos demais membros da sociedade, sem distinção de idade.

**§ 2º** O Instituto Crescendo em Deus poderá praticar outras atividades que não foram acima elencadas, desde que voltadas a finalidades sociais e correlatas.

**§ 3º** O Instituto Crescendo em Deus não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, no território nacional.

**§ 4º** Os serviços de educação ou de saúde a que o Instituto Crescendo em Deus dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

**Art. 4º** - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Crescendo em Deus observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. Dedicase à suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações; por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuam em áreas afins.

## Capítulo II – Dos Associados

**Art. 5º** - Serão admitidos como associados pessoas físicas ou jurídicas que deverão estar comprometidas com as finalidades do Instituto Crescendo em Deus, bem como se obrigam a contribuir para o alcance dos objetivos da entidade.

Assento: haverá autenticação da  
Presente fotocópia com o original  
que foi apresentado  
Data: 24/02/2016  
Assinante: Al. 24/02/2016  
Assinante: S. de S. de S.

Portaria da Fazenda  
Cadastrada  
AE202551-FVAM  
21010211802  
Nome: S. de S. de S.  
Cidade: Rio de Janeiro  
UF: RJ  
CNPJ: 23.314.147/0001-01



INSTITUTO  
CRESCEDO EM  
**Deus**

Parágrafo único. A admissão deverá ser requerida formalmente, devendo ser submetida à aprovação da Diretoria, por maioria.

**Art. 6º** - O Instituto Crescendo em Deus é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I- Fundador: composta pelos associados que assinaram a ata de Assembleia Geral de fundação do Instituto Crescendo em Deus;

II- Efetivo: constituída pelos associados regularmente admitidos conforme Regimento Interno, que colaboram e cumprem as finalidades previstas neste Estatuto Social.

§ 1º O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde, individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto Crescendo em Deus, nem pelos atos praticados pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral.

§ 2º Os direitos e obrigações adquiridos em função do presente Estatuto são pessoais e intransferíveis.

**Art. 7º** - São direitos dos associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais:

- Votar e ser votado para cargos efetivos;
- Tomar partes nas Assembleias Gerais;
- Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

**Art. 8º** - São deveres dos associados:

- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- Acatar as decisões da Diretoria, desde que dentro das normas estatutárias;
- Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Crescendo em Deus e difundir seus objetivos e ações.

**Art. 9º** - O desligamento ou exclusão do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

- Desligamento voluntário do próprio associado, através de solicitação escrita;
- Exclusão, por decisão da Diretoria, por maioria simples de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:

- a) - grave violação do Estatuto Social;
- b) - difamação do Instituto Crescendo em Deus e/ou de seus associados;



Portal Judiciário de Alegas  
Sala Digital Ativa  
AEN09552-HTFH  
201920190001  
Data: 2023-07-10 10:45:00  
Fonte: Min. da Fazenda - MCTI

Este documento é original e autêntico.  
Este é o documento original, que me foi apresentado. Dado em  
24 de Julho de 2023.  
Vera Lucia Ferreira da Silva - Interventora  
Leticia Karla da Silva Lassance - Dicas - Substituta  
Lais Vanessa Silva Santana - Escrevente  
Terezinha Cristina do Nascimento - Escrevente



- c) – atividades que contrariem decisões dos órgãos de administração e deliberação;
- d) – atos ilícitos ou imorais.

§ 1º O associado Fundador, sendo desligado voluntariamente, não perderá este título, podendo retornar ao quadro social do Instituto Crescendo em Deus quando lhe convier.

§ 2º O associado Efetivo, na hipótese de desligamento voluntário, perderá seu título, podendo retornar ao quadro social somente após aprovação da Diretoria.

§ 3º Da decisão da Diretoria determinando a exclusão do associado do quadro associativo, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias da ciência desta decisão.

### Capítulo III – Da Administração

Art. 10 – O Instituto Crescendo em Deus administrado por:

- I - Assembleia Geral;
  - II - Diretoria;
  - III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O Instituto Crescendo em Deus não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 11 – A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto Crescendo em Deus, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
  - II - decidir sobre reformas do Estatuto;
  - III - decidir sobre a extinção do Instituto Crescendo em Deus;
  - IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
  - V - aprovar Regimento Interno;
  - VI - decidir sobre a exclusão dos associados, em grau de recurso;
  - VII – destituir administradores.

Art. 13 – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual do Instituto Crescendo em Deus apresentada pela Diretoria;
  - II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
  - III - discutir e homologar as contas e os balanços aprovados pelo Conselho Fiscal.

§ 1º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples.



§ 2º A Assembleia Geral se reunirá trienalmente para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

**Art. 14** – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A convocação poderá ser promovida por 1/5 dos associados, pelo menos, no gozo de seus direitos.

**Art. 15** – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto Crescedo em Deus e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Art. 16** – O Instituto Crescedo em Deus adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 17** – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitidas reeleições.

**Art. 18** – Compete à Diretoria:

- Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto Crescedo em Deus;
- Executar a programação anual de atividades do Instituto Crescedo em Deus;
- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- Contratar e demitir funcionários;
- Aprovar a admissão de novos associados;

VII- Aprovar a exclusão dos associados.

**Art. 19** – A Diretoria se reunirá no mínimo a cada três meses.



Poder Judiciário de Alagoas  
Sistema Digital Arul  
AEM08554-FX93  
24/01/2024 16:31  
Data de assinatura: 24/01/2024  
Assinatura digitalizada  
https://sistema.arul.jus.br

Até Certifico haver autenticado a  
presente fotocópia com o original  
que me foi apresentado. Dado à  
Juazeiro - AL 24/01/2024 16:30:24  
Vera Lucia Ferreira da Silva - Interven  
Delma Karla da Silva Nascimento Dias - Subsílvia  
Lais Vanessa Silva Santana - Escrevente  
Tereza Cristina do Nascimento - Escrevente

Parágrafo único. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples.

#### Art. 20 – Compete ao Presidente:

- Representar o Instituto Crescendo em Deus extrajudicialmente;
  - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
  - Presidir a Assembleia Geral;
  - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

#### Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
  - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
  - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete ao Primeiro Secretário:

- Secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembleia Geral e redigir as atas;
  - Publicar as notícias das atividades do Instituto Crescendo em Deus.

Art. 23 – Compete ao Segundo Secretário:

- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
  - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
  - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 24 – Compete ao primeiro Tesoureiro:

- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, as rendas, os auxílios e os donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto Crescendo em Deus;
  - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
  - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
  - Apresentar ao Conselho Fiscal e escrituração do Instituto Crescendo em Deus, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
  - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
  - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
  - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
  - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;
  - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
  - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.



Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar os livros de escrituração do Instituto Crescendo em Deus;
  - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
  - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto Cristão;
  - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
  - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

## Capítulo IV – Da Receita

Art. 28 – A receita do Instituto Crescendo em Deus será constituída:

- Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
  - Pelas rendas provenientes dos títulos, das ações ou dos ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
  - Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais; as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos;
  - Remuneração de trabalhos técnicos;
  - Participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar;
  - Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
  - Pelas subvenções, dotações, contribuições e por outros auxílios estipulados em favor da Associação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
  - Pelas rendas própria de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem a sua administração;

## VII - Por outras rendas eventuais.

## Capítulo V – Do Patrimônio

Art. 29 – O patrimônio do Instituto Crescendo em Deus será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30 – No caso de dissolução do Instituto Crescendo em Deus, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.



Art. 31 – Na hipótese do Instituto Crescendo em Deus obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## Capítulo VI – Da Prestação de Contas

Art. 32 – A prestação de contas do Instituto Crescendo em Deus se observará as seguintes normas:

## I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade:

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto Crescendo em Deus, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## Capítulo VII – Das Disposições Gerais.

Art. 33 – O Instituto Crescendo em Deus será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 34 – O presente Estatuto poderá ser reformado ou alterado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral ou pela legislação em vigor aplicável à espécie.

Junqueiro, 28 de agosto de 2021.



John G. Dill

25 Certifico haver autenticado a  
26 presente fotocópia com o original  
27 que me foi apresentado Doy 16  
28 de junho de 2010  
29  
30 Elisa Lucia Ferreira da Silva  
31  Elisa Lucia Ferreira da Silva - Interveniente  
32  Elma Carla da Silva Nascimento Dias - Subsílita  
33  Luis Vanessa Silva Santana - Escrevente  
34  Tereza Cristina do Nascimento - Escrevente

INSTITUTO  
CRESCEDO EM  
**Deus**

DIRETORIA

Lourival Xavier da Silva Neto  
LOURIVAL XAVIER DA SILVA NETO

Presidente

Luiz Costa de Lima  
LUIZ COSTA DE LIMA

Vice-Presidente

SECRETÁRIA

Elda Vitória L. Santos  
ELDA VITÓRIA LINHARES SANTOS

Secretária

TESOUREIRO

Fábio Wesley dos Santos  
FABIANO WESLEY DOS SANTOS

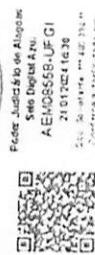
Tesoureiro

CONCELHO FISCAL:

Kalina da Silva  
KALINA DA SILVA

Jadson Barbosa dos Santos  
JADSON BARBOSA DOS SANTOS

Jonas Davi dos Santos Silva  
JONAS DAVI DOS SANTOS SILVA



Autenticação de fólder  
Certifico haver autenticado a  
presente fotocópia com o original  
que me foi apresentado Doutor  
Jucurutu - AL 24/01/2024  
Vera Lúcia Ferreira da Silva - Intervia  
Délma Karla da Silva Nascimento Dias - Substituta  
Lais Vanessa Silva Santana - Escrevente  
Tereza Cristina do Nascimento - Escrevente

UNICO OFÍCIO DE JUCURUTU

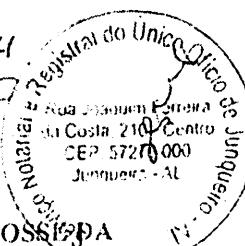


Fora Jataúba  
Sed. 01/04  
ADM08544-EB22  
2012-01-01  
www.jatauba.com.br  
www.jatauba.com.br

UNICO OFÍCIO ACUSAÇÃO  
ESTRADO DE JUNQUEIRO

Carimbo, não é autêntico  
presente fez cópia com o original.

me foi apresentado Pq 2024  
Junqueiro - AL 2670-000



## ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO CRESCENDO EM DEUS

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, no Conjunto Residencial Adelmo Pereira II nº 1 quadra H Lot 1 RS Adelmo Pereira, Centro, CEP 57.270.000, nesta cidade de Junqueiro, AL, com a finalidade de fundar uma associação, sem fins lucrativos e econômicos, que se denominará INSTITUTO CRESCENDO EM DEUS. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. LOURIVAL XAVIER DA SILVA NETO. Para secretariá-lo foi indicado o Sra. ELEDA VITORIA LINHARES SANTOS. Logo a seguir, a Sr. presidente solicitou ao Sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de posse, e que ficaram assim constituídos: Presidente: LOURIVAL XAVIER DA SILVA NETO; Vice-Presidente: LUIZ COSTA DE LIMA; Secretária: ELEDA VITORIA LINHARES SANTOS; tesoureiro: FABIANO WESLEY DOS SANTOS; Conselho fiscal: KALINA DA SILVA, JADSON BARBOSA DOS SANTOS, JONAS DAVI DOS SANTOS SILVA. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores. DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente- Sr. Lourival Xavier da Silva Neto, brasileiro, solteiro, empreendedor social, residente na Rua professor Antônio Felix, de Jesus Nº 122 - Centro - junqueiro - AL, RG 40380157 - SSP- AL, CPF 132.460.394-10. Vice-Presidente - Sr. Luiz Costa de Lima, brasileiro, divorciado, professor, residente na Rua Padre Daniel Bezerra da costa, Nº 43 - Centro Junqueiro - AL, RG 682674 SSP-AL, CPF 439.715.984-04. Secretária - Sra. Elda Vitória Linhares Santos, brasileira, solteira, autônoma, residente na Rua Ronivon Firmino da Silva Nº 71 - Bairro Gilberto Pereira - Junqueiro - AL, RG 41099281 SSP-AL, CPF 126.227.494-06. Tesoureiro - Sr. Fabiano Wesley dos Santos, brasileiro, casado, Agente de Microcrédito, residente na Rua Alexandrino Barbosa, Nº30 - Centro Junqueiro - AL, RG 1669599 - SJDS - AL, CPF 053.935.914-97. Conselho Fiscal: Sra. Kalina da Silva, brasileira, casada, autônoma, residente no Conjunto Residencial Adelmo Pereira - Quadra D 6 nº 6 - Centro - Junqueiro - AL, RG 30878349 SSP - AL, CPF 069.914.684-44, Sr. Jadson Barbosa dos Santos, brasileiro, casado, Técnico em Agropecuária, residente no Conjunto Residencial Adelmo Pereira - Quadra B- 13 nº 13 - Centro - Junqueiro - AL, RG 32490704 SSP - AL, CPF 085.244.884-84, Sr. Jonas Davi dos Santos Silva, brasileiro, solteira, autônomo, residente na Av. Pedro Pereira da Silva, nº 34 - Centro - Junqueiro - AL, RG 3580109-3SSP - AL, CPF 109.626.884-10.

Junqueiro, 28 de agosto de 2021.

Lourival Xavier da Silva Neto

Lourival Xavier da Silva Neto

Presidente

Elda Vitória Linhares Santos

Secretária

Luiz Costa de Lima

Luiz Costa de Lima

Vice-Presidente

Fabiano Wesley dos Santos

Fabiano Wesley dos Santos

Tesoureiro

Ata de fundação do Instituto Crescendo em Deus  
Junqueiro 28 de agosto de 2021

*Kalina da Silva*

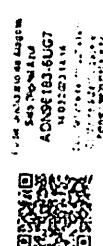
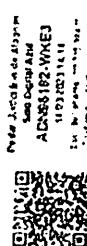
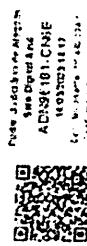
Kalina da Silva  
Conselho Fiscal

*Jadson Barbosa dos Santos*

Jadson Barbosa dos Santos  
Conselho Fiscal

*Jonas Davi dos Santos Silva*

Jonas Davi dos Santos Silva  
Conselho Fiscal



**UNICO OFÍCIO NOTASÉ**

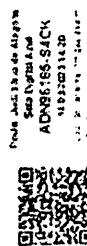
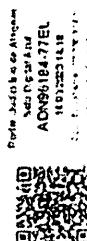
**REGISTROS DE JUNQUEIRO - AL**

Reconheço por Autenticidade a(s) Firma(s)  
*Vera Lucia Ferreira da Silva - Intérna  
 Delma Karla da Silva Nascimento Dias - Substituta  
 Lais Vanessa Silva Santana - Escrivente  
 Tereza Cristina do Nascimento - Escrivente*  
 Junqueiro - AL 24/10/2023

**UNICO OFÍCIO NOTASÉ**

**REGISTROS DE JUNQUEIRO - AL**

Reconheço por Autenticidade a(s) Firma(s)  
*Vera Lucia Ferreira da Silva - Intérna  
 Delma Karla da Silva Nascimento Dias - Substituta  
 Lais Vanessa Silva Santana - Escrivente  
 Tereza Cristina do Nascimento - Escrivente*  
 Junqueiro - AL 24/10/2023



**UNICO OFÍCIO NOTASÉ**

**REGISTROS DE JUNQUEIRO - AL**

Reconheço por Autenticidade a(s) Firma(s)  
*Vera Lucia Ferreira da Silva - Intérna  
 Delma Karla da Silva Nascimento Dias - Substituta  
 Lais Vanessa Silva Santana - Escrivente  
 Tereza Cristina do Nascimento - Escrivente*  
 Junqueiro - AL 24/10/2023

Centro haver autentica

IV

24

5

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

5

4

3

2

1

0

9

8

7

6

## Imprimir

Autentique este  
selvará em:  
[www.agill.com.br](http://www.agill.com.br)



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de JUNQUEIRO  
Secretaria Municipal de Finanças

## Alvará de Licença



NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	COD.VERIFICAÇÃO
3/2024	03/01/2024	31/12/2024	NBRC-KV1YD

## CERTIFICAÇÃO

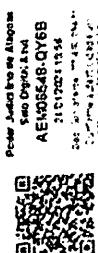
O Departamento de Tributos, Arrecadação e Fiscalização no uso de suas atribuições legais desta Prefeitura, concede, à INSTITUTO CRESCENDO EM DEUS ( INSTITUTO CRESCENDO EM DEUS ) o ALVARÁ DE LICENÇA para exercer sua atividade, no exercício de 2024 , até o vencimento acima transcrita e enquanto satisfazer as exigências legais, conforme as indicações seguintes:

- 1 - Nome Empresarial: INSTITUTO CRESCENDO EM DEUS  
2 - Título do Estabelecimento: INSTITUTO CRESCENDO EM DEUS  
3 - Atividade Econômica Principal: 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS  
4 - Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s): 9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE  
9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
5 - Endereço do Estabelecimento: CJRE ADELMO PEREIRA, 01, QUADRA.H, ,LOT. 1 ADELMO PERDEIRA, CENTRO Junqueiro/AL  
6 - CPF / CNPJ: 50.402.819/0001-53  
7 - Inscrição Municipal: 208749.  
8 - Início das Atividades: 10/03/2023  
9 - Responsável pelo Estabelecimento: 132.460.394-10 - LOURIVAL XAVIER DA SILVA NETO  
10 - Atividade(s) de Serviço(s) Cadastrada(s):  
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou fooclóricos, trios elétricos e congêneres.  
JUNQUEIRO(AL), 03 de Janeiro de 2024.

# Exercício 2024

## Departamento de Tributos

Yannonegor de Oliveira Guedes  
Coordenador de Tributos  
Portaria-006/2023



1º Exercício haver autentico  
presente futebol pra com o orga  
e me foi apresentado Don  
Junqueiro - AL 24/01/2024  
Dore sucre R de Sua

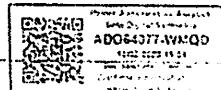
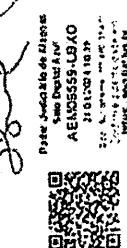
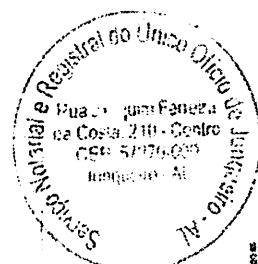
Número 2151	Apresentante LOURIVAL XAVIER DA S. NETO	Único Ofício espécie I	SERVIÇO NOTARIAL E JUNQUEIRO/AL
Data Inscrição 10/03/2023	Data averbação	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	

Presentado hoje para registro:  
INSCRIÇÃO SOB N° 6.192 LIVRO A-7  
Junqueiro, 10 de março de 2023.  
A oficial: 28

Documentado sob nº 2.151, no Livro A-37, Registro Civil do Povoado Junqueiro, no nome apresentante ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO CRESCERMO EM DEUS. Realizada no dia 10 de março de 2023. Nada mais a constar. Eu, 28, Oficial, a fixo digital, assinei e subscrevo. Junqueiro, 10 de março de 2023. Selo Digital nº A0064077.

A Oficial: Vera Lucia Ferreira da Silva

Vera Lucia Ferreira da Silva  
Interna  
CPF: 035.234.994-03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 50.402.819/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2023
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO CRESCENDO EM DEUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO CRESCENDO EM DEUS		PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO CJRE ADELMO PEREIRA II	NÚMERO 1	COMPLEMENTO QUADRAH LOTE 1 ADELMO PEREIRA
CEP 57.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUNQUEIRO
UF AL		
ENDERECO ELETRÔNICO INSTITUTOCRESCENDOEMDEUS@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 9361-2510
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, cuja legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2023 às 08:35:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



UNICO OFFICE BUILDING

2 Certifico haver autenticado a  
3 presente fotocópia com o original  
4 que me foi apresentado Douglas  
5 Kinqueiro - AL 24/09/2024  
6 Douglas Kinqueiro de on